OF. CONTROLADORIA.IPSJON Nº 18/2022

João Neiva - ES, 22 de junho de 2022.

Para: Ilustre Diretor Presidente do IPSJON

De: Controle Interno - IPSJON

Assunto: Obrigações do MPS - envio do DRAA, DAIR, DIPR e DPIN e demais informações necessárias para emissão do CRP.

Tipo de ponto de controle: Qualitativo

Procedimento: Verificar o cumprimento das obrigações exigidas pelo MPS com o envio do DRAA, DAIR, DIPR e DPIN e demais informações necessárias para emissão do CRP.

Tipo de procedimento aplicado: Auditoria de Conformidade

Base Legal: Portaria MPS 204/08 – art. 5º, XVI.

1 - DA INTRODUÇÃO:

A Controladoria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva - IPSJON, é um órgão de assessoramento com a finalidade de desenvolver atividades de planejamento, coordenação e execução relacionadas às suas respectivas áreas de habilitação, e relativas à fiscalização e ao controle interno da arrecadação e aplicação de recursos do Instituto, bem como da administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e efetividade em seu aspecto financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, fixadas pela Lei Municipal nº 3.102/2018.

Além disso, é missão do Órgão de Controle Interno prestar orientação pedagógica, de caráter preventivo, com vistas a combater a ineficiência na Administração Pública, visando contribuir ao sucesso da Administração.

Foram analisadas as obrigações exigidas pelo MPS com o envio do DRAA, DAIR, DIPR e DPIN e demais informações necessárias para emissão do CRP, relativas ao exercício de 2022.

2 - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA EMISSÃO DO CRP: DRAA, DAIR, DIPR, DPIN E OUTROS

O Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) está previsto no Decreto Federal nº 3.788, de 11/04/2001, bem como na Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008. É um documento que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei Federal nº 9.717/1998, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

O CRP é emitido com validade de 180 dias, condicionado ao atendimento de todos os critérios estabelecidos por esses diplomas legais e ao envio dos seguintes documentos, todos previstos no artigo 5º, inciso XVI, da Portaria MPS nº 204/2008:

- Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasse (DIPR);
- Demonstrativo de Aplicações e Investimentos de Recursos (DAIR);
- Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA);
- Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN).

A Portaria MPT nº 905/2021 alterou alguns dispositivos da Portaria MPS nº 204/2008, trazendo novos critérios para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), vejamos:

- Instituição do Regime de Previdência Complementar – RPC (aprovação da Lei);
- Operacionalização da compensação previdenciária (Contrato com empresa de tecnologia e Termo de Adesão);

3 - DEMONSTRATIVO E INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES (DIPR)

O Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR) é um documento, exigido pela SEPRT/ME, disponibilizado no sistema CADPREV pelos RPPS, com informações sobre receitas e despesas previdenciárias, com informações mensais por competência.

O DIPR poderá auxiliar na análise dos recursos repassados ou não ao RPPS, pois possui as seguintes informações: receitas (contribuições, aportes, parcelamentos), despesas (benefícios e despesas administrativas), folha de pagamento x base de cálculo para contribuição, pagamentos diretos (dedução no repasse de contribuição), e número de segurados (ativos, aposentados e pensionistas).

Este demonstrativo possui informações mensais, porém seu envio é bimestral, conforme Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008, art. 5º, §6º, II. O prazo para o envio é até o último dia do mês subsequente ao término do bimestre, isto é:

- 1º bimestre – 31 de março;
- 2º bimestre – 31 de maio;
- 3º bimestre – 31 de julho;
- 4º bimestre – 30 de setembro;
- 5º bimestre – 30 de novembro; e,
- 6º bimestre – 31 de janeiro do ano seguinte.

Pois bem, consultado o envio do DIPR, por meio do sistema CADPREV, foi verificado que o IPSJON está em atraso com o envio das obrigações dos seguintes bimestres:

Exercício de 2021
- 1º bimestre (janeiro e fevereiro).

Obs: os demais bimestres foram enviados corretamente.

Exercício de 2022
- 1º bimestre (janeiro e fevereiro);
- 2º bimestre (março e abril).

Assim, o IPSJON está em atraso com o envio do DIPR relacionado acima, fato que demanda regularização, para não haver risco de bloqueio do CRP.

4 - DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS (DAIR)

O Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) é um documento exigido pela SEPRT/ME, disponibilizado no sistema CADPREV, pelos RPPS, com informações sobre as aplicações financeiras e os investimentos realizados.

O envio deste relatório é mensal, com prazo de entrega até o final do mês posterior ao da sua competência, conforme Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008, art. 5º, §6º, II.

O DAIR poderá auxiliar na análise do enquadramento legal das aplicações financeiras, conforme Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, assim como demonstrar o valor total investido e o valor por cada modalidade de investimentos, conforme declaração do RPPS.

Pois bem, consultado o envio do DAIR, por meio do sistema CADPREV, foi possível verificar que o IPSJON está em dia com esta obrigação.

5 - DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS (DPIN)

O Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN) é um documento, exigido pela SEPRT/ME, disponibilizado no sistema CADPREV, pelos RPPS, com informações sobre a elaboração da política de investimentos, em atendimento às normas do Conselho Monetário Nacional - CMN, com periodicidade anual de envio.

Em consulta ao envio do DPIN, através do sistema CADPREV, foi possível verificar que o IPSJON está em dia com esta obrigação, com envio realizado em 28/03/2022 referente ao exercício de 2022.

6 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL (DRAA)

O Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA) é um documento elaborado em conformidade com os atos normativos da SEPRT/ME, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial, conforme anexo de conceitos da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, item 21.

Da mesma forma que o DPIN, o envio do DRAA é anual e deve ser enviado até o dia 31 de março, conforme Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008, art. 5º, §6º, I.

Em consulta ao envio do DRAA, por meio do sistema CADPREV, foi possível concluir que o IPSJON está em dia com o envio desta obrigação, com envio realizado em 16/03/2022.

7 – NOVOS CRITÉRIOS (RPC E NOVO COMPREV)

Atendendo ao que dispõe a Portaria MPT nº 905/2021, foi sancionada a Lei Municipal nº 3324/2021 que dispõe sobre a Previdência Complementar dos Servidores Públicos.

No mesmo espeque, o IPSJON celebrou termo de adesão ao "NOVO COMPREV" e contrato com a empresa "DATAPREV" responsável pelo sistema informatizado, no final do exercício de 2021.

8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Controle Interno do IPSJON com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações exigidas pelo MPS (Ministério da Previdência Social) necessárias para emissão do CRP, realizou a presente auditoria de conformidade.

Após análise, foi possível verificar que o IPSJON atendeu ao disposto na Portaria MPS nº 204/2008, estando regular com o envio das seguintes obrigações: DAIR, DPIN e DRAA, **porém se encontra em atraso o envio do DIPR**.

As determinações presentes na Portaria MPT nº 905/2021 foram atendidas com a celebração do termo de adesão ao "novo comprev" e contrato com a empresa responsável. Em relação ao RPC (Regime de Previdência Complementar) foi sancionada a Lei Municipal nº 3324/2021.

O CRP do IPSJON está regular e com validade até 20/09/2022.

Assim, diante de tudo o que foi analisado, o controle interno deste Instituto de Previdência **RECOMENDA regularização do envio do DIPR** - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses, para evitar o risco de bloqueio do CRP, bem como que continuem a observar o ponto de controle 2.5.16 da Portaria Normativa TCEES nº 88/202.

Atenciosamente,

Guilherme Fachetti

GUILHERME PAULINI FACHETTI
Controlador - IPSJON
Portaria nº 044/2020.

Recebemos.
Em 22/06/2022

Marcos Antônio do Nascimento
Diretor Presidente do IPSJON
Decreto nº 8.096/2021